

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 525, 12 DE NOVEMBRO DE 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 525/2008

foi publicado no local de
Costume

em 12 / 11 / 2008

O Prefeito do Município:
Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

RESPONSÁVEL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Grande para o exercício financeiro de 2009, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	12.125.700,00
IMPOSTOS	390.000,00
TAXAS	10.850,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	121.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	76.850,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.394.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.082.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA	8.300,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.900,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.200,00
RECEITAS DIVERSAS	28.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.024.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.024.100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.649.800,00
DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-11.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.638.400,00
TOTAL	11.500.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
LEGISLATIVO	514.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	514.000,00
EXECUTIVO	10.986.000,00
GABINETE DO PREFEITO	503.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	175.000,00
CONTROLADORIA GERAL	70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAR	545.600,00

Handwritten signature

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	523.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	2.555.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - SEMELT	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.540.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	701.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	2.087.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	213.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	848.150,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00
TOTAL	11.500.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	514.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.470.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	59.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	860.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.900,00
SAÚDE	2.540.700,00
EDUCAÇÃO	2.346.250,00
CULTURA	209.500,00
URBANISMO	1.420.000,00
HABITAÇÃO	200.250,00
SANEAMENTO	275.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	106.500,00
AGRICULTURA	475.300,00
TRANSPORTE	512.000,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	277.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	23.000,00
TOTAL	11.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, para o Poder Executivo, até o limite de 10% do orçamento do Município e para o Poder Legislativo até o limite de 80% do seu detalhamento de despesas, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

§ 1º - Nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para abertura dos créditos suplementares autorizados no caput deste artigo:

- I. anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- II. operações de crédito autorizadas;
- III. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. excesso de arrecadação;
- V. reserva de contingência.

§ 2º - Os créditos suplementares de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no orçamento e na Reserva de Contingência.

11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

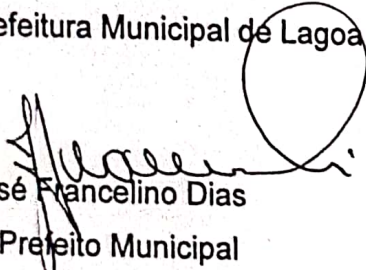
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta lei, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº.4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 12 de novembro de 2008.


José Francelino Dias
Prefeito Municipal